



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1566
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1561 DE 12 DE DEZEMBRO DE
2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2018, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 131/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

“Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 99.548.000,00 (noventa e nove milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	100.108.900,00
Receita Tributária.	R\$	26.500.000,00
Receita de Contribuições	R\$	5.000,00
Receita Patrimonial	R\$	90.000,00
Receita de Serviços	R\$	160.000,00
Transferências Correntes	R\$	73.063.900,00
Outras Receitas Corrente	R\$	290.000,00
Receitas de Capital	R\$	2.800.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.800.000,00
Deduções	R\$	(-) 3.360.900,00
Total	R\$	99.548.000,00

Art. 3º - A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Funções de Governo” e “Órgãos da Administração”, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

Lei 1566/18 - 1 de 2

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



01 - Legislativa	R\$	2.850.000,00
03 - Essencial à Justiça	R\$	1.430.000,00
04 - Administrativa	R\$	20.090.000,00
08 - Assistência Social	R\$	2.720.000,00
10 - Saúde	R\$	20.925.000,00
11 - Trabalho	R\$	631.000,00
12 - Educação	R\$	21.864.000,00
13 - Cultura	R\$	1.223.000,00
15 - Urbanismo	R\$	19.145.000,00
17 - Saneamento	R\$	2.668.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	300.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	3.682.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	1.342.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	678.000,00
TOTAL	R\$	99.548.000,00

II - Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$	2.850.000,00
Gabinete	R\$	1.398.000,00
Depto. de Administração	R\$	6.490.000,00
Depto. de Finanças	R\$	7.940.000,00
Depto. de Projetos, Obras e Serviços	R\$	21.813.000,00
Depto. de Planej. e Desenv. Urbano	R\$	3.720.000,00
Depto. de Desenvolvimento Local	R\$	4.613.000,00
Depto. de Desenv. e Ação Social	R\$	2.690.000,00
Depto. Jurídico	R\$	1.430.000,00
Depto. de Saúde	R\$	20.925.000,00
Depto. de Educação	R\$	24.429.000,00
Depto. de Planejamento	R\$	1.250.000,00
TOTAL	R\$	99.548.000,00"

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1566/18 - 2 de 2

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br